**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - 2018**

A Escola Estadual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CIE nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e a Diretoria Regional de Ensino \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vêm, por meio deste, firmar sua adesão ao *Programa Cultura Ensina*, iniciativa da Secretaria da Educação do Estado da Educação de São Paulo (SEE/SP) realizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), que tem por objetivo proporcionar aos alunos dos Ensinos Fundamental e Médio o acesso a experiências educativas em diferentes instituições culturais.

A escola e a Diretoria Regional de Ensino (DE), para o pleno desenvolvimento do Programa, respectivamente, por sua equipe gestora e pelos Núcleos Pedagógicos, comprometem-se a cumprir as ações abaixo indicadas:

**I - Responsabilidades da escola**

1. Manter atualizados, junto aos Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico (PCNPs), responsáveis pelos projetos nas DEs, dados de e-mail do Diretor da escola e também do Professor Coordenador (PC) que respondem pelo Programa Cultura Ensina.

2. Assegurar que os ônibus sejam identificados com o nome da escola e que estejam em boas condições de uso, garantindo, dessa forma, a segurança de alunos e professores.

3. Garantir que a chegada dos veículos às instituições culturais e/ou aos locais de apreciação de espetáculos aconteça 20 minutos antes do horário agendado.

4. Participar de encontros, orientações técnicas, videoconferências, videoaulas e reuniões sobre o Programa Cultura Ensina, programados pela SEE/FDE.

5. Apresentar o *Programa Cultura Ensina* e seus objetivos ao Conselho de Escola e APM.

6. Obter dos pais/responsáveis a autorização para a saída dos alunos, com a finalidade de visitas/apreciações.

7. Assegurar que as visitas/apreciações sejam feitas por grupos de 44/24/15 alunos, ou seja, em veículo compatível com a lotação e que atenda à finalidade da proposta. Ressalte-se que, em qualquer que seja o transporte, a lotação deverá estar completa.

8. Garantir que em cada visita/apreciação os alunos sejam todos de uma mesma turma, independentemente do aproveitamento escolar.

8.1. Será possível completar as vagas com alunos de outra turma, desde que sejam do(a) mesmo(a) ano/série.

8.2. Não será permitida nenhuma forma de seleção de alunos para compor vagas destinadas a visitas culturais/apreciações.

9. Assegurar que os alunos sejam acompanhados por dois professores, sendo que, pelo menos, um deles ministre aulas para aquela turma, de forma a viabilizar as atividades de integração com o currículo.

10. Garantir que os dois professores acompanhem os alunos em todo o roteiro programado pela instituição.

11. Em casos excepcionais de pedido de cancelamento de visitas, a escola deverá fazê-lo à Diretoria Regional de Ensino.

**II - Responsabilidades da Diretoria Regional de Ensino**

**Núcleo Pedagógico**

1. Orientar e acompanhar os Professores Coordenadores das escolas participantes na implantação e desenvolvimento do *Programa Cultura Ensina*.

2. Participar de encontros, orientações técnicas, videoconferências, videoaulas e reuniões sobre o Programa, agendados pela SEE/FDE, bem como organizá-los regionalmente.

3. Organizar e divulgar, antecipadamente, o **calendário** de visitas/apreciações do Programa Cultura Ensina, no âmbito da DE, de modo a garantir que todas as escolas participantes do Programa estejam cientes de datas, horários e locais.

4. Preencher as vagas disponíveis nos sistemas on-line (Escola no Museu/Escola no Cinema).

5. Verificar nos sistemas (Escola no Museu/Escola no Cinema) as vagas confirmadas e repassar a informação às escolas que farão as visitas.

6. Avaliar a justificativa da escola para excepcionais pedidos de cancelamento e comunicá-los à FDE, no prazo de, pelo menos, 48 horas antes da visita.

7. Acompanhar e zelar pelo bom desenvolvimento do Programa.

**III - Responsabilidades comuns (FDE/DE e/ou escola)**

* Contratar ônibus e lanche para as escolas participantes.
* Orientar a empresa de ônibus contratada para o transporte quanto às especificidades do local a ser visitado.
* Orientar o motorista do ônibus, responsável pelo transporte, sobre as especificidades do local a ser visitado, segundo as informações fornecidas pela DE, sobretudo quando a entrada dos alunos não coincidir com aquela indicada para o público em geral.

Acompanhar a execução da proposta é responsabilidade de todos. O descumprimento de quaisquer das incumbências, anteriormente citadas, implicará na revisão da participação da escola nas ações do Programa.

Local e data

Professor Coordenador – responsável

E-mail para recebimento do agendamento da escola no Programa

Telefone

Diretor de Escola

E-mail para recebimento do agendamento da escola no Programa

Telefone

Professor Coordenador Ciclo I

Professor Coordenador Ciclo II

Professor Coordenador Ensino Médio

Supervisor de Ensino